

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo nº 109/2019**, do Processo Licitatório nº **9/2018-00006**, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial, contrato nº 362/2018, valor global de R\$ 714.846,00 (Setecentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e seis reais)**, que tem por objeto **ao acréscimo de aproximadamente 25% sobre o quantitativo do contrato, até 05/03/2019**, celebrado pela CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Paragominas/Secretaria Municipal de Saúde**, com a CONTRATADA **Ana Leite da Silva Locação – ME**, no valor de **R\$ 178.056,25 (Cento e setenta e oito mil cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram – se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, Julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s)

A seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 14 de Março de 2019

Responsável pelo Controle Interno: Sirlede Ferreira Alves

Assinatura Digital: